

São Paulo, 06 de julho de 2026.

CONCORRÊNCIA Nº 14987/2026

ABERTURA: DIA 22 DE JULHO DE 2026 – ÀS 10h30

OBJETO: “FORNECIMENTO, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA E EM SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CARGOS OPERACIONAIS”.

CARTA ERRATA I

1. EXCLUSÃO DO SUBITEM 3.2.1 DO EDITAL

Fica excluído integralmente o subitem 3.2.1 do Edital, com a seguinte redação:

~~3.2.1 O julgamento das propostas será realizado com base na menor taxa média ponderada, obtida a partir da composição das taxas ofertadas para os dois grupos de serviços objeto da contratação, observados os respectivos pesos de relevância para a execução contratual.
A Nota Final da Proposta (NFP) será apurada por meio da seguinte fórmula:~~

$$\text{NFP} = (\text{TT} \times 70\%) + (\text{PS} \times 30\%)$$

~~Onde:~~

- ~~• NFP = Nota Final da Proposta (taxa média ponderada);~~
- ~~• TT = Taxa de Administração ofertada para os serviços de administração de contratos de trabalho temporário;~~
- ~~• PS = Taxa de Administração ofertada para os serviços de recrutamento e seleção;~~
- ~~• 70% = Peso atribuído aos serviços de administração de contratos de trabalho temporário;~~
- ~~• 30% = Peso atribuído aos serviços de recrutamento e seleção.~~

2. ALTERAÇÃO DO ITEM 9.3 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

9.3 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **A MENOR TAXA.**

LEIA-SE:

9.3 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a **menor Taxa Ponderada Final (TPF)**”.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3. INCLUSÃO DO SUBITEM 9.4 DO EDITAL

Fica incluído o subitem **9.4** no **item 9 – Credenciamento, Abertura e Julgamento das Propostas Comerciais e dos Documentos de Habilitação**, com a seguinte redação:

9.4 Para fins de classificação das propostas será apurada a Taxa Ponderada Final (TPF), mediante aplicação da seguinte fórmula:

9.4.1 O julgamento das propostas será realizado com base na menor taxa média ponderada, obtida a partir da composição das taxas ofertadas para os dois grupos de serviços objeto da contratação, observados os respectivos pesos de relevância para a execução contratual.

A **Taxa Ponderada Final (TPF)**”, será apurada por meio da seguinte fórmula:

$$\text{TPF} = (\text{TT} \times 70\%) + (\text{PS} \times 30\%)$$

Onde:

TT = Taxa de Administração para fornecimento e administração de mão de obra temporária;

PS = Taxa para recrutamento e seleção;

70% = peso atribuído aos serviços de administração de mão de obra temporária;

30% = peso atribuído aos serviços de recrutamento e seleção.

Será classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a **menor Taxa Ponderada Final (TPF)**, desde que atendidas as demais exigências do edital.

4. RETIFICAÇÃO DO ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

11. Vigência:

60 meses prorrogáveis até atingir o limite máximo de 120 meses.

LEIA-SE:

11. Vigência:

36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até atingir o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br